



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 61
TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2010

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despachos

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 1618

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Despacho

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**
Despacho n.º 325/2010 de 30 de Março de 2010

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, apêndice II, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, determina-se o seguinte

1 - É renovada a comissão de serviço dos membros do Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPE, abaixo indicados:

- a) Presidente: Dr. Armando Ademar Monteiro Anahory;
- b) Enfermeira Directora: Cândida Maria Costa Benevides Castanheira Cruz;
- c) Vogal: Dr. António Vasco Vieira Neto de Viveiros;
- d) Vogal Dr. Arlindo Gomes Martins Mano.

2 - As presentes renovações de comissão de serviço produzem efeitos a 14 de Março de 2010, com excepção da do Vogal previsto na al. d), que produzirá efeitos a 16 de Abril de 2010.

3 - É nomeado em comissão de serviço, para exercício de funções de Vogal do Conselho de Administração acima indicado, o Dr. Fernando Medeiros da Silva Soares, com efeitos 14 de Março de 2010.

12 de Março de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 326/2010 de 30 de Março de 2010

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, apêndice II, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, renova-se a comissão de serviço dos membros do Conselho de Administração do Hospital da Horta E.P.E., abaixo indicados, com efeitos a 14 de Março de 2010:

- a) Presidente: Dr.^a Maria da Conceição Saldanha Matos Nascimento;
- b) Director Clínico: Dr. António Manuel Martins Goulart;
- c) Enfermeira Directora: Enfermeira Maria Salomé Dias de Matos;
- d) Vogal: Dr. Eduardo Dutra de Medeiros Rafael.

**JORNAL OFICIAL**

12 de Março de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, S.R. DA SAÚDE**Despacho n.º 327/2010 de 30 de Março de 2010**

Nos termos do artigo 6.º dos Estatutos, apêndice II, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, determina-se o seguinte:

1 - É renovada a comissão de serviço dos membros do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E., abaixo indicados:

a) Presidente: Dr.ª Olga Maria Martins de Freitas;

b) Enfermeiro Director: Enfermeiro João Manuel Machado Enes.

2 - São nomeados em comissão de serviço os seguintes membros, abaixo indicados, para integrar o Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E:

c) Directora Clínica: Dr.ª Maria Lourdes Santos Alves Dias;

d) Vogal: Dr.ª Raquel Garcia de Medeiros Franco Louro.

3 - O presente despacho produz efeitos a 14 de Março de 2010.

12 de Março de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha Ávila*. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 328/2010 de 30 de Março de 2010**

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições ligeiras e completas, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, para os anos escolares de 2010/2011 e 2011/2012.

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 340.000,00 (trezentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e n.º 22 ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 340.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

22 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 329/2010 de 30 de Março de 2010

Considerando que é necessário proceder a um procedimento tendo por objectivo o fornecimento de refeições completas e ligeiras, a todos os estabelecimentos da Escola Básica Integrada de Capelas, para o ano escolar de 2010/2011.

Considerando, em face do acima exposto, que se afigura aconselhável proceder-se a uma delegação de competências para realização de todos os trâmites do referido concurso, de forma a permitir o controlo directo da unidade orgânica;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a adjudicação da prestação de serviços em apreço acarretará um encargo previsível, de 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a ser pago pela rubrica 02.01.05 do Orçamento do Fundo Escolar.

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 20.º n.º 1, alínea c) e n.º 2 e artigo 22.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2009/A, de 30 de Dezembro, dos artigos 36.º n.º 1, 38.º e 109.º n.º 1 e 3.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e tendo em conta as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado em Anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto e ainda dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 - Delegar no Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Capelas, os poderes para proceder à decisão de contratar, escolher o procedimento e autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri, subdelegando no mesmo as competências que considere adequadas nos limites do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final para efeitos de adjudicação, adjudicar, outorgar no contrato e praticar todos os actos subsequentes que, no âmbito do mesmo procedimento, sejam cometidos à entidade adjudicante, no respeito pelo custo máximo da refeição consagrado no artigo 109.º n.º 1 alíneas a) e b) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho e com o preço base máximo admitido de 260.000,00€.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

22 de Março de 2010. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Despacho n.º 330/2010 de 30 de Março de 2010

Em cumprimento do disposto nos artigos 216.º e 217.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 4/2009/A e 11/2009/A, respectivamente, de 20 de Abril e 21 de Julho, é dispensado da realização do Projecto de Formação e Acção Pedagógica da Profissionalização em Serviço, no ano lectivo 2009/2010, o professor abaixo indicado e homologada a sua classificação profissional, por meu despacho de 22 de Março de 2010, com efeitos retroactivos a 1 de Fevereiro 2010.

**JORNAL OFICIAL**

2º Ciclo do Ensino Básico

Instituição de Ensino Superior	Grupo	Nome	Clas. Prof.
Universidade Aberta	200(Português e Estudos Sociais/História)	Duarte Manuel Rodrigues Curvelo	14

22 de Março de 2010. - A Directora Regional, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Extracto de Despacho n.º 63/2010 de 30 de Março de 2010

Por despacho da Directora Regional da Educação e Formação, foi autorizado o contrato de prestação de serviço docente em regime de acumulação, referente ao ano escolar de 2009/2010, do professor abaixo indicado:

Conservatório Regional de Ponta Delgada
Ensino Artístico

Grupo de Recrutamento – Trombone – M19

Rui Miguel Serangonha Sampaio, de 06 de Novembro de 2009 até final do ano lectivo.

23 de Março de 2010. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
Aviso n.º 40/2010 de 30 de Março de 2010

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3, 6 e 7 do artigo 16.º do Regulamento de Concurso de Pessoal Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, e no ponto 22.4 do Aviso de Abertura do Concurso do Pessoal Docente Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário 2010/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2010, informa-se que, a partir de 30 de Março de 2010, se encontra afixado, na Direcção Regional da Educação e Formação e nas unidades orgânicas do sistema educativo regional, a Lista Ordenada de Graduação dos candidatos opositores ao Concurso Interno.

A Lista Ordenada de Graduação pode também ser consultada na Internet em <http://www.edu.azores.gov.pt> e www.azores.gov.pt



23 de Março de 2010.- A Presidente do Júri, *Fabiola Jael de Sousa Cardoso*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 23/2010 de 30 de Março de 2010****2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 13 de Outubro de 2009, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 211, II série de 03/11/2009, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 e Taça de Portugal, em seniores masculinos, na época desportiva de 2009/2010, não estava determinado o apoio para a participação na 2.ª fase do Campeonato Nacional;

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar para participar na 2.ª fase – ¼ de final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2;

Considerando que, em conformidade com o n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, são apoiadas deslocações para a realização de jornadas simples ou duplas consoante os regulamentos federativos em vigor;

Considerando que, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o valor base unitário dos apoios complementares para participação em actividade competitiva de âmbito nacional dos desportos colectivos com regularidade anual de deslocações tem na divisão intermédia 40% de majoração dos apoios complementares;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 90.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, o sistema de apoios previsto nos artigos 28.º e 29.º aplica-se com efeitos retroactivos ao início da época desportiva de 2009/2010;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração da Cláusula 3.^a do Contrato-Programa, que passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na Cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 123.906.48, conforme o programa apresentado, é de € 57.504,00 sendo:

- a) € 19.104,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;
- b) € 19.040,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;
- c) € 7.616,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;
- d) € 3.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal;
- e) € 2.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1/2 final da Taça de Portugal.
- f) € 3.184,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a fase - ¼ de final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;
- g) € 2.240,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a fase - ¼ de final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos;
- h) € 896,00, valor previsível, respeitante à majoração em 40% dos apoios complementares referentes à participação na 2.^a fase - ¼ de final do Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A2 de seniores masculinos, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro;

2 -

**JORNAL OFICIAL**

12 de Março de 2010. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**Anulação n.º 7/2010 de 30 de Março de 2010**

Por se ter verificado que as portarias publicadas no *Jornal Oficial*, II série, n.º 54, de 19 de Março de 2010, com os n.º 227/2010, 228/2010, 229/2010, 230/2010, 231/2010, 232/2010 e 233/2010 foram republicadas no *Jornal Oficial*, II série, n.º 55 de 22 de Março, com os n.º 243/2010, 244/2010, 245/2010, 246/2010, 247/2010, 248/2010 e 249/2010, deverão considerar-se nulas as publicações com os n.º 227/2010, 228/2010, 229/2010, 230/2010, 231/2010, 232/2010 e 233/201 de 19 de Março.

22 de Março de 2010. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 64/2010 de 30 de Março de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 20 de Março de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 612,60 – Cooperativa Ocidental, CRL, com o NIF: 512.106.428 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo e com a aquisição de embalagens

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.07.01.

23 de Março de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE**Extracto de Despacho n.º 65/2010 de 30 de Março de 2010**

Por despacho do Secretário Regional da Economia de 20 de Março de 2010, nos termos da Portaria n.º 108/2009, de 31 de Dezembro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

**JORNAL OFICIAL**

€ 2.799,00 - Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda., com o NIF: 512 003 343 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de refrigerantes e cervejas.

€ 357,68 – Soterlac, S.A., com o NIF: 512 051 887 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de queijo.

€ 21.796,88 – Prolacto, S.A., com o NIF: 512 004 080 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de leite.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projecto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Acção 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

23 de Março de 2010. - O Director Regional, *Arnaldo Machado*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 273/2010 de 30 de Março de 2010**

Por Portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 11 de Fevereiro de 2010, foram atribuídos, ao abrigo do Regulamento da Cooperação em matéria de Igualdade de Oportunidades, aprovado pela Portaria n.º 49/2009, de 22 de Junho, 73 237.00€ (setenta e três mil, duzentos e trinta e sete euros) destinados à 1.ª participação para apoiar o Centro de Informação, Promoção e Acompanhamento Psicossocial com intervenção junto da Mulher em risco da ilha de S. Miguel, da Novodia – Associação de Apoio à Mulher e Jovens em Risco, a sair pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, Projecto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Acção A – Promoção da integração transversal e intersectorial do princípio da Igualdade de Oportunidades para todos, Classificação económica 04.07.01;

11 de Fevereiro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**Despacho n.º 331/2010 de 30 de Março de 2010**

Considerando que nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviços gerais só podem ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente

**JORNAL OFICIAL**

fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, conduzidos por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que no âmbito das atribuições e competências desta Secretaria Regional estão cometidas a alguns funcionários funções de inspecção e de acompanhamento, funções essas que necessitam do uso de veículos de serviços gerais;

Assim, nos termos dos artigos 2.º, 4.º, 5.º e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os funcionários abaixo indicados a conduzirem o veículo de serviços gerais que lhes for destinado para o cumprimento das funções que lhes estão cometidas:

- Marta Beatriz Amaral Tavares, Inspectora Estagiária do Serviço de Ponta Delgada – Inspeção Regional do Trabalho, do quadro de pessoal regional de Ilha de São Miguel, carta de condução n.º A-67986 7;
- Élvio Bruno Ferreira Rodrigues Betencourt, Inspector Estagiário do Serviço de Ponta Delgada – Inspeção Regional do Trabalho, do quadro de pessoal regional de Ilha de São Miguel, carta de condução n.º L-1644732 6;
- Carolina Ponte Bastos de la Merda Filipe, Inspectora Estagiária do Serviço de Ponta Delgada – Inspeção Regional do Trabalho, do quadro de pessoal regional de Ilha de São Miguel, carta de condução n.º A-63027 9;
- Márcia Maria Pacheco Guerreiro Fernandes, Inspectora Estagiária do Serviço de Ponta Delgada – Inspeção Regional do Trabalho, do quadro de pessoal regional de Ilha de São Miguel, carta de condução n.º AN-36586 6.

12 de Março de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 66/2010 de 30 de Março de 2010

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Março de 2010, é atribuído um subsídio, a João Pedro Martins Soares, a fundo perdido, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, bem como a atribuição de uma bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 16.360,00 (dezasseis mil, trezentos e sessenta euros), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 1225/2005, de 25 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 43, de 25 de Outubro.

23 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA HABITAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 67/2010 de 30 de Março de 2010**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Março de 2010, é atribuído um subsídio, a Manuel dos Cedros Leandro, a fundo perdido, no montante de € 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, bem como a atribuição de uma bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta euros), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 1225/2005, de 25 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 43, de 25 de Outubro.

23 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA HABITAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 68/2010 de 30 de Março de 2010**

Por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 23 de Março de 2010, é atribuído um subsídio, a Maria Izilmerta da Rocha e Melo, a fundo perdido, no montante de € 15.000,00 (quinze mil euros), a concretizar nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, bem como a atribuição de uma bonificação de juros a 50%, para um empréstimo no montante máximo de € 19.890,00 (dezanove mil, oitocentos e noventa euros), a contrair nos termos e nas condições previstos na Portaria n.º 1225/2005, de 25 de Outubro, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 43, de 25 de Outubro.

23 de Março de 2010. - O Director Regional de Habitação, *Carlos Manuel Redondo Faias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 86/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Fenais da Luz – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Fenais da Luz

- 1 - Proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a aquisição e montagem de equipamento lúdico no exterior do espaço educativo – CATL.
- 2 - Executar o referido pagamento até fins do mês de Dezembro de 2009.
- 3 - Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Fenais da Luz autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Fenais da Luz a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

25 de Setembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidenta da Direcção da Casa do Povo de Fenais da Luz, *Rui de Oliveira Raposa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 87/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Cinco Ribeiras - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o

**JORNAL OFICIAL**

estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Cinco Ribeiras

Proceder à aquisição de equipamento de cozinha para o Centro de Dia de idosos.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Cinco Ribeiras autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.845,00€ (mil oitocentos e quarenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Cinco Ribeiras, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

15 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo de Cinco Ribeiras, *Fátima Rameira Candeias*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 88/2010 de 30 de Março de 2010

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa de Repouso João Inácio de Sousa, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

**JORNAL OFICIAL**

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa de Repouso João Inácio de Sousa

Proceder à aquisição de uma fotocopiadora.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa de Repouso João Inácio de Sousa autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) destinado a suportar parte dos custos da aquisição atrás referida.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Casa de Repouso João Inácio de Sousa, *Mark da Silveira Marques*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 89/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Salão – Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado

**JORNAL OFICIAL**

no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo do Salão

Proceder ao pagamento das despesas com as obras de remodelação e beneficiação das instalações sanitárias.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo do Salão autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 27.868,00€ (vinte e sete mil oitocentos sessenta e oito euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Salão, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção Casa do Povo do Salão, *Ana Maria Serpa Duarte*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 90/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

**JORNAL OFICIAL**

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira

Proceder à aquisição e montagem de uma electrobomba.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 450,00€ (quatrocentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Jorge Manuel Coelho Pires*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 91/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

**JORNAL OFICIAL**

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira

Proceder ao pagamento de despesas médicas com os utentes.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 314,00€ (trezentos e catorze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Presidente da Direcção da Associação de Apoio à Criança da Ilha Terceira, *Jorge Manuel Coelho Pires*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 92/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação –

**JORNAL OFICIAL**

apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel

Proceder à aquisição de instrumentos de trabalho.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 324,11€ (trezentos e vinte e quatro euros e onze cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

30 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - A Presidente da Direcção da Associação de Paralisia Cerebral de São Miguel, *Teresa de Leon Mota*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 93/2010 de 30 de Março de 2010**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio

**JORNAL OFICIAL**

eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória

Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com aquisição de equipamento para edifício Etis.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

27 de Janeiro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Isabel Berbereia*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Praia da Vitória, *Francisco Jorge da Silva Ferreira*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 109/2010 de 30 de Março de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

Alternativa – Associação Contra as Dependências – Ponta Delgada

Em portaria de 23 de Março de 2010

28.602,00€ (vinte e oito mil seiscientos e dois euros), destinados a apoiar a aquisição de testes para detecção de substâncias psicoactivas, a aquisição de serviços de apoio médico e psiquiátrico e a concessão de bolsas de reabilitação e reinserção, referente aos meses de

**JORNAL OFICIAL**

Janeiro a Março, nos termos do artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01.

23 de Março de 2010. - Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências, *Paula Cristina Toledo Costa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 332/2010 de 30 de Março de 2010**

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, os veículos oficiais de serviço geral só poderão ser conduzidas por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham categoria profissional de motorista;

Considerando a especificidade dos serviços de ilha com dependência directa do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, com uma diversidade de tarefas, no âmbito da sanidade animal e higiene pública veterinária, da sanidade vegetal, da RICA, do apoio ao rendimento, formação profissional, é indispensável a colaboração de todos para que o resultado final dos trabalhos prestados seja com a melhor qualidade, sendo necessário o uso de veículos de serviço geral, por alguns funcionários e agentes, no exercício de funções públicas;

Assim, nos termos dos artigos 2.º e 4.º, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo n.º 2 do artigo 8.º, todos da Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, autorizo os abaixo indicados a conduzirem veículos oficiais quando necessário, no exercício de funções públicas:

Cátia Sofia Azevedo Lourenço, Médica Veterinária Municipal da Câmara Municipal das Lajes das Flores, colaborando com o Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Março, titular da carta de condução n.º P-1264304 0, válida até 19-11-2047.

Milton Leandro Cabral de Freitas, Assistente Operacional, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, titular da carta de condução n.º H-24789 1, válida até 06-08-2027;

Valdemar da Silva Freitas, Assistente Operacional, prestando serviço no Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, titular da carta de condução n.º H-24483 3, válida até 16-07-2024.

4 de Março de 2010. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.